



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOONGAS

Estado do Paraná

MENSAGEM N.º 041/2020

Arapongas, 10 de agosto de 2020.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos para apreciação dos nobres edis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a concessão de desconto para pagamento de créditos tributários e não tributários pertencentes ao Município de Arapongas, visando à sua arrecadação extrajudicial.

Deveras, o Município de Arapongas possui altivos créditos de natureza tributária e não tributária inadimplidos, sobretudo aqueles constituídos até o dia 31 de dezembro de 2019, justificando-se a concessão de desconto para a hipótese de pagamento à vista ou parcelado, visando o aumento da arrecadação municipal, pois foi duramente impactada pela pandemia COVID-19.

Observe-se que as medidas previstas no Projeto de Lei não importam em redução do crédito principal, mas apenas e tão somente quanto a multas e juros moratórios, com o fito de estimular o pagamento.

Logo, visa o presente projeto incentivar as pessoas físicas e jurídicas a regularização de suas pendências financeiras junto ao Município de Arapongas, possibilitando um incremento significativo nas receitas para o fechamento de tão difícil ano, e para que as empresas e pessoas tão prejudicadas pela pandemia, tenham incentivo para o pagamento dos tributos e demais dívidas.

Ademais, de maneira adequada privilegia o pagamento à vista ou quantidade inferior de parcelas, proporcionalmente ao desconto concedido, a fim de incentivar, também, o adimplemento em menor prazo, cujo prazo final se dá ainda dentro deste exercício, considerando ser o último ano de mandato, a fim que não fique restos a receber e nem altere o planejamento do ano seguinte.

Outrossim, fixa limites mínimos ao valor de cada parcela, de modo a não gerar pagamentos mensais ínfimos, privilegiando-se a arrecadação significativa mês a mês, ao passo que evita distorções e parcelas irrisórias, a bem da receita municipal.

Doutra banda, ao prever a renúncia dos aderentes à discussão dos débitos, gera segurança jurídica ao Município e sobretudo afasta as demandas judiciais e administrativas, sobretudo em razão da expressa necessidade de desistência, pelo aderente, destas demandas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOONGAS

Estado do Paraná

Em remate, o presente Projeto de Lei, caso aprovados por Vossas Excelências, certamente será eficiente instituto arrecadatório, com o consequente acréscimo da arrecadação e indiscutível recuperação dos créditos, principalmente da queda abrupta da arrecadação na pandemia, que inclusive gerou a confecção do decreto de calamidade pública, que inclusive autoriza esta medida, mesmo em ano eleitoral.

Diante do exposto e certo da importância deste projeto de lei, solicitamos que o mesmo seja apreciado em **regime de urgência com a convocação de sessões extraordinárias**, tantas quantas se fizerem necessárias, dada a relevância e transcendência do tema proposto. Solicitamos, por fim, que seja aprovado por essa Casa Legislativa, aproveitando a oportunidade para reiterarmos nossa estima e apreço aos digníssimos componentes dessa Egrégia Casa de Leis.

SÉRGIO ONORÉ DA SILVA

Prefeito

Câmara Municipal de Arapongas - PR



PROTOCOLO GERAL 1138/2020
Data: 10/08/2020 - Horário: 16:07
Legislativo - MSGP 41/2020

Exmo. Sr.

OSVALDO ALVES DOS SANTOS

DD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta